SITROVEL

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CASCAVEL

RUA FORTUNATO BEBBER, 1822 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - FONE/FAX (45) 3227 3350.

CNPJ: 77.841.682/0001 - 90 – **E-mail:** ***hilmar@certto.com.br*** **- CEP 85.816-300 - CASCAVEL - PR**

CIRCULAR/SALARIOS/GERAL 08/2013 Cascavel, 01 de agosto 2013.

A DESTINADA

01– ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE;
02 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA;
03 – EMPRESA TRANSPORTADORA DE CARGA PRÓPRIA;
(comércio, indústria e serviço).

B ASSUNTOS

01 – ***SALÁRIOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013***
02 – ***CONTRIB ASSISTENCIAL: 1% DO SALÁRIO***
03 – MOTORISTA – CATEGORIA DIFERENCIADA

FUNDAÇÃO IGUAÇU
www.fundacaoiguacu.com.br
Facebook: **sitrovel**
AGOSTO 2013

Prezados Senhores (as) do Departamento de Recursos Humanos!

1- SALÁRIOS: TABELA DE AGOSTO/2013 RODOVIÁRIO,CATEGORIA DIFERENCIADA (PISOS MÍNIMOS).

DATA BASE	CATEGORIA	CARRETA	TRUCK	TOCO	DEMAIS MOTORISTA	OPERADOR EMPILHADEIRA	ÔNIBUS	MUNK	AJUDANTE MOTORISTA	MOTO
JANEIRO	INDÚSTRIA GERAL	1.287,00	1.060,00	1.004,00	950,00	850,00	1.060,00	950,00	822,80	850,00
JANEIRO	IND CONST CIVIL	1.287,00	1.060,00	1.004,00	950,00	850,00	1.060,00	950,00	822,80	850,00
MAIO	TRANSP COMBUSTÍVEL	1.342,00	1.104,00	1.034,00	1.034,00	-	-	-	-	-
MAIO	POSTO COMBUSTÍVEIS	1.380,00	1.180,00	1.020,00	1.020,00	-	-	-	-	-
MAIO	CONCESSIONARIAS VEIC	1.618,00	1.432,00	1.230,00	1.026,00	850,00	-	-	-	850,00
JUNHO 10%	COOPERATIVAS	1.317,00	1.081,00	1.026,00	1.026,00	986,00	1.026,00	-	-	906,00
		BI-TREM	CARRETA	TRUCK	TOCO	VEIC. LEVES	CONFERENTE	AJ. MOT.	AUX. ESC.	MOTO
JULHO 9%	CARGAS/AGRICULTURA	1.679,00	1.526,00	1.223,00	1.139,00	1.079,00	1.031,00	935,00	935,00	935,00
		CARRETA	TRUCK	TOCO	VEIC. LEVES		AJ. MOTORISTA			MOTO
AGOSTO	ATACADISTA GERAL	1.550,00	1.330,00	1.220,00	1.120,00	-	915,00	-	-	950,00
AGOSTO	COMÉRCIO VAREJISTA	1.550,00	1.330,00	1.220,00	1.120,00	-	915,00	-	-	950,00
AGOSTO	VAREJISTA MAT CONSTRUÇÃO	1.550,00	1.330,00	1.220,00	1.120,00	-	915,00	-	-	950,00
OUTROS	MENSALIDADE	12,00	DIÁRIAS	CARGAS	AGRICULTURA	58,00				

2 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - Descontar 1% (um por cento), cada empregado em folha de pagamento, e recolher em qualquer Agência Bancária, ou no SITROVEL, até o dia **10 de SETEMBRO de 2013**, conforme decisão por ampla maioria da Assembleia Geral dos Trabalhadores, acordo na Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o sindicato de trabalhadores e sindicato patronal, e de conformidade com artigo 513 letra "e" da CLT. Os recolhimentos devem ser nos BLOQUETOS PRÉ-EMITIDOS NO MÊS, em anexo ou no Escritório Contábil de sua empresa.

3 - CATEGORIA DIFERENCIADA: *O motorista e o ajudante, de todos os ramos de atividades: do comércio, indústria, serviços, cooperativas, etc... pertencem ao Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários SITROVEL, a quem devem ser recolhidas as taxas sindicais. Todos são categoria diferenciada. (CLT artigo 511.)*

OBSERVAÇÃO: *No setor específico de transporte de CARGAS, 1% (um por cento) do total da folha de pagamento, por conta da empresa, sem descontar do trabalhador conforme Cláusula Vigésima Sétima e Vigésima Oitava - TAXA DE FUNDO ASSISTENCIAL.*

Sem mais, ficamos sempre a disposição dos departamentos de recursos humanos para mais e melhores esclarecimentos.

Atenciosamente.

HILMAR ADAMS
Presidente

OBSERVAÇÃO:
1 - Arquive esta Circular, por 5 anos. Ela será útil nos conflitos trabalhistas,
2 - Encaminhe seu empregado ao SITROVEL para fazer a Carteira de Identidade Sindical. Ela é necessária em viagens internacionais.